

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6798/2026

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros para a Rede Municipal de Ensino nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha de Pesquisa de Preços:

TABELA DE AQUISIÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida
1.	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO - Manutenção preventiva e corretiva de bebedouros simples de coluna e industriais, com litragem entre 20 e 950 litros, com devida substituição de peças dos bebedouros, quando necessário. Preço de deslocamento às instituições, bem como demais despesas para cumprimento do serviço deverão ser devidamente incluídos. A substituição de peças e serviços de manutenção nos aparelhos inclui: termostato, relê, protetor térmico, compressor, carga de gás, condensador, micro motor, capacitor eletrolítico, resistência em geladeira, rabicho de energia, timer defrost, placa ou módulo eletrônico, filtro interno de água de bebedouro, módulo de potência, sensores, filtro secador, dobradiças, gaxetas, tubulação, evaporador, torneira industrial, torneira boca/copo, ralo e motor de ventilador.	53	unidade

2. JUSTIFICATIVA

Salienta-se que esse processo se justifica, uma vez que não há processo vigente para o fornecimento de manutenção de bebedouro para atender a Rede Municipal de Ensino. A manutenção periódica dos bebedouros é essencial para garantir a segurança, higiene e qualidade da água fornecida aos usuários, prevenindo a proliferação de micro-organismos e evitando riscos à saúde. Além disso, assegura o pleno funcionamento dos equipamentos, prolonga sua vida útil, promove economicidade ao reduzir custos com substituições.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças equipamentos tipo-bebedouros, freezer, refrigeradores, frigobar geladeiras e eletrodomésticos, para atender as necessidades da rede Municipal de Educação.

Os serviços mencionados são imprescindíveis, pois além de manter a qualidade dos Eletrodomésticos, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente nas unidades escolares pertencentes a este município, para atender aos diversos serviços administrativos a manutenção dos Eletrodomésticos e outros utensílios elétricos, com serviço de fornecimento de peças de reposição, porquanto o custo operacional é economicamente viável, ao invés de fazer mobilização desses serviços, Caso a contratação dos serviços não aconteça dentro do exercício alcançado, a falta do mesmo, trará transtornos ao funcionamento dos órgãos diversos, no que se refere ao atendimento aos serviços administrativos e escolares.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado

Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s): Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de bebedouros para a Rede Municipal de Ensino Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(s).

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto deste termo de referência, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial.

Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

5. UNIDADES DEMANDANTES

Nº	UNIDADES	CNPJ
01	CMEI ELIENAI ALVES DE OLIVEIRA	06.991.480/0001-86
02	CMEI MARIA INEZ PEREIRA CAMPOS	10.944.989/0001-45
03	CMEI PARAÍSO INFANTIL	47.815.851/0001-56
04	CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	33.516.499/0001-43
05	CMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	05.853.126/0001-22
06	CMEI SONHO DE CRIANÇA	18.363.472/0001-74
07	CMEI SONHO ENCANTADO	07.750.662/0001-28
08	ESC. MUL. BOA ESPERANÇA	03.162.726/0001-19
09	ESC. MUL. CARLOS ALVES DOS PASSOS FILHO	05.650.237/0001-31
10	ESC. MUL. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	06.927.121/0001-60
11	ESC. MUL. CASTRO ALVES	00.695.805/0001-05
12	ESC. MUL. CONQUISTA DO SABER	04.932.413/0001-65
13	ESC. MUL. CORA CORALINA	06.927.191/0001-18
14	ESC. MUL. CRIANÇA ESPERANÇA	00.733.106/0001-02
15	ESC. MUL. DARCY RIBEIRO	04.970.247/0001-91
16	ESC. MUL. EÇA DE QUEIROS	04.998.360/0001-85
17	ESC. MUL. EDILSON TIMÓTEO DA SILVA	00.715.809/0001-08

18	ESC. MUL. ELOY PINTO DE ARAÚJO	03.884.518/0001-23
19	ESC. MUL. EMÍLIA FERREIRO	04.890.061/0001-22
20	ESC. MUL. FELIPE DE LYON	03.131.035/0001-58
21	ESC. MUL. FLOR DA TERRA	11.734.284/0001-66
22	ESC. MUL. FLOR DO CERRADO	19.268.429/0001-92
23	ESC. MUL. JARDIM PAQUETÁ	00.711.708/0001-50
24	ESC. MUL. JORGE AMADO	06.927.227/0001-63
25	ESC. MUL. MACHADO DE ASSIS	00.695.806/0001-41
26	ESC. MUL. MARCELO LEMGRUBER	03.897.409/0001-40
27	ESC. MUL. MARLENE MARIANO	00.746.037/0001-63
28	ESC. MUL. NOSSA SENHORA APARECIDA	00.733.100/0001-27
29	ESC. MUL. OLAVO BILAC	06.940.781/0001-80
30	ESC. MUL. PANORAMA	00.811.108/0001-64
31	ESC. MUL. PAULO FREIRE	04.527.858/0001-60
32	ESC. MUL. PINGO DE SABEDORIA	05.607.195/0001-56
33	ESC. MUL. PROF. FRANCISCO ALAN	03.179.794/0001-90
34	ESC. MUL. PROFª ALAÍDE MARTINS MUNDIM	00.708.855/0001-71
35	ESC. MUL. PROFª JÚLIA DA SILVA OLIVEIRA	06.940.765/0001-98
36	ESC. MUL. PROFª ZAIDA PINTO BOAVENTURA	05.607.218/0001-22
37	ESC. MUL. RUI BARBOSA	00.708.856/0001-16
38	ESC. MUL. SANTA MARIA	00.811.115/0001-66
39	ESC. MUL. SÃO FRANCISCO	44.681.832/0001-96
40	ESC. MUL. SIMONE PINTO BOAVENTURA	09.029.175/0001-04
41	ESC. MUL. VILA MUTIRÃO	00.781.620/0001-05
42	ESC. MUNICIPAIS RURAIS	05.886.500/0001-96
43	FMMDE	13.172.589/0001-57
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29.993.978/0001-83

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção serão realizados de forma preventiva e corretiva, nos prazos e condições abaixo elencadas:

6.1. Disponibilizar atendimento durante o horário comercial, ou seja, das 08:00 min às 12:00 min e das 14:00 min às 18:00 min em dias úteis.

6.2. Atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação efetuada pela Contratante através de telefone ou E-mail informado.

7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. A manutenção corretiva, eventual ou emergencial, tem por objeto todos os procedimentos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos;

7.1.2. Os serviços de manutenção corretiva, devem ser preferencialmente realizados dentro do horário constante no item 6.

7.1.3. As manutenções corretivas serão de responsabilidade e iniciativa da CONTRATADA e deverão ser realizadas tantas vezes quantas forem necessárias;

7.1.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados, sempre que possível, nas dependências da CONTRATANTE, e caso seja necessária, a saída do aparelho para a empresa CONTRATADA apenas ocorrerá

em caso excepcional, mediante prévia autorização por escrito da Unidade de Administração, através de guia de saída do equipamento. Neste caso, o aparelho retirado para conserto deverá ser substituído por outro, de propriedade da CONTRATADA, de igual capacidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, enquanto perdurar o conserto, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

7.1.5. Os serviços de manutenção corretiva de maior complexidade deverão ser executados em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do acionamento da CONTRATANTE.

7.1.6. A CONTRATADA deverá atender à solicitação de manutenção corretiva dos equipamentos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado da CONTRATANTE, restabelecendo, sempre que possível, o seu funcionamento imediato;

7.1.7. Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE, no horário comercial, e executados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data da solicitação da CONTRATANTE;

7.1.8. Os serviços que venham a causar ruídos em excesso, de forma a prejudicar o bom andamento das atividades laborais da CONTRATANTE, deverão ocorrer, preferencialmente aos sábados, a depender do caso;

7.1.9. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá adotar providências urgentes, após a solicitação da CONTRATANTE, no sentido de corrigir o defeito em até 6h (seis horas), não existindo limitações quanto ao número de chamados extraordinários, sem ônus para a FUNAPE;

7.1.10. Todos os serviços efetivamente realizados deverão constar no Relatório Mensal dos Serviços, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada e atestado pelo Fiscal do Contrato.

8. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

8.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.;

8.1.2. Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas e originais, sem ônus para a CONTRATANTE, para cujas peças será exigido o Termo de Garantia do fabricante;

8.1.3. Se for necessária a substituição de peças na MANUTENÇÃO CORRETIVA, a CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, elaborará laudo técnico, por meio de seu responsável técnico, descrevendo a necessidade da troca e todas as especificações técnicas da peça a ser substituída, para o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE;

8.1.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o reparo ou substituição dos controles remotos dos aparelhos split, sempre que necessário, bem como o fornecimento de pilhas para os mencionados controles.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços ora contratados serão executados sob orientação e fiscalização do fiscal do contrato, designado pelo órgão CONTRATANTE.

9.1.2. A convocação para a prestação dos serviços pela CONTRATADA ocorrerá por meio de comunicação formal da CONTRATANTE (Ordem de Serviço), enviada por e-mail ou outros meios de comunicação.

9.1.3. Reuniões de acompanhamento poderão ser agendadas em qualquer etapa dos serviços e a empresa CONTRATADA será avisada, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, sobre a data e horário da reunião sendo obrigatória a participação do Fiscal e do Técnico da CONTRATADA responsável pela execução dos serviços.

10.1.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com equipe técnica pertencentes ao seu quadro funcional, devidamente habilitados e utilizando crachás de identificação.

9.1.4. Os danos resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus que decorram de tais danos.

9.1.5. Já estão inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, serviços, materiais, mão de obra, transporte, seguro, entrega, equipamentos, diárias, deslocamentos, estadas, refeições, despesas com a administração central, inclusive lucro, impostos, licenças e taxas de qualquer natureza, e outros tributos e despesas quaisquer que, direta e indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Instrumento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contribuinte:

Receber os produtos ou serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos produtos ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento de produtos ou serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) de forma imediata que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

Substituir às suas expensas o(s) material(s) ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos fornecidos, de acordo com artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.

Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.

Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

15.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14. DO PAGAMENTO

As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária no exercício de 2026:

145.9 FMMDE

O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

16. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) ou sistema eletrônico oficial do Município **comprasdiretasplanaltinago@gmail.com, o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

17. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação está no valor de média Global de **R\$ 25.659,95**.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ARP

A vigência da ata de registro de preço será de 12 meses de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Administração em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Planaltina – GO, 26 de fevereiro de 2026.

Francisco Pereira de Lisboa

Gestor de Contratos